



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

PORTARIA N.º 84/2014.

Procedimento 65.14.01.0168.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do *art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal n.º 8625/90*, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º 73/2014, com fundamento ainda no art. 8.º, § 1.º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu notícia de fato pelo Sr. GILMARIO SILVA PEREIRA, com qualificação nos autos, alegando que seus filhos estariam sendo agredidos pelo companheiro de sua ex-esposa, de prenome “ZECA”, residente e domiciliado no Assentamento Ademilson Oliveira, neste Município e, por isso mesmo, teria interesse em obter a guarda dos mesmos.

Observo que a notícia de fato não veio acompanhado de qualquer dado comprobatório das alegações do noticiante, como boletim de ocorrência lavrado na Polícia Civil ou mesmo comprovante de comunicação ao Conselho Tutelar.

No presente caso, faz-se necessário aprofundar as investigações.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, às finanças públicas, à educação, ao consumidor, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção ao direitos da criança e do adolescente, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comunicuem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Determino que se officie ao Conselho Tutelar para proceder a investigação preliminar do fato, no prazo de 10 (dez) dias, comunicando o resultado da mesma ao Ministério Público, sob as cominações legais.

8. Decorrido o prazo, após, conclusão.

Carira/SE, 08 de outubro de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.
Promotor de Justiça.
Promotor de Justiça